



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.562 /

**“LIBERA O RESTANTE DOS LOTES
HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRA-
ESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDIM
VICTÓRIA III.**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso III, Art. 43, da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e

CONSIDERANDO as informações constantes do requerimento protocolado sob nº 578/00, solicitando a liberação de hipoteca de lotes;

CONSIDERANDO que o Loteamento denominado “Jardim Victória III”, de propriedade de Sérgio Roberto Lopes, localizado neste Município, obedeceu as plantas e especificações constantes nos processos administrativos de nºs 3818/91, 5989/91 e 8514/91, arquivados na Secretaria de Planejamento e Coordenação;

CONSIDERANDO o Ofício 114/00-SOV, datado de 18 de maio de 2000 no qual a Secretaria Municipal de Obras e Viação recebe definitivamente as obras referentes a abertura e pavimentação de vias, galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas, por terem sido executadas de acordo com projetos aprovados e especificações técnicas;

CONSIDERANDO o parecer contido no processo protocolado sob nº 578/00, onde a Secretaria de Planejamento e Coordenação atesta a execução do serviço referente a demarcação de lotes;

CONSIDERANDO que, pelo disposto no Inciso III, Art. 25, da Lei nº 4113, de 11 de dezembro de 1987, a liberação de lotes será efetuada em partes, vinculada ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infraestrutura:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.562 - fls. 2

DECRETA :

ART. 1º - Ficam liberados, os seguintes lotes, hipotecados para garantia de execução das obras de infra-estrutura do Loteamento Jardim Victória III, aprovado pelo Decreto nº 4.603, de 20 de outubro de 1992:


QUADRA "A": Lotes 6,7,8,9,10,11,12,13,14,15 e 16
QUADRA "B": Lote 47
QUADRA "C": Lotes 48, 49, 50 e 51

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE JUNHO DE 2000.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


ANTÔNIO CARLOS DELLA TESTA
Secretário de Planejamento e Coordenação